

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 8/2005 de 11 de Janeiro de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial Aqualvense, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial Aqualvense

1. Proceder ao pagamento das despesas correntes do mês de Dezembro, da valência A.T.L.;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.000,00€ (dois mil euros) destinado a participar as referidas despesas.

28 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. -
O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial Aqualvense, Francisco Lima.